



Câmara Municipal de Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 13/10/2021
1ª Votação/Roberto

PROJETO DE LEI Nº 92/2021

Aprovado em Plenário
Itapipoca 27/10/2021
2ª Votação/Roberto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 06/10/2021
Roberto
RESPONSÁVEL

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO ESCALVADO – PAEZA –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO ESCALVADO – PAEZA –, fundada em primeiro de setembro de 1995, inscrita no CNPJ Nº 00.967.206/0001-95, sediada na comunidade de Escalvado, distrito de Arapari, S/N, no município de Itapipoca. Entidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e Fórum jurídico na cidade de Itapipoca,

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 06 de outubro de 2021.


FRANCISCO SOARES DA MOTA

Vereador



PARECER DO RELATOR DE Nº 119/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 92/2021

ORIGEM: FRANCISCO SOARES DA MOTA

Reuniu-se no dia 11 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 92/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Soares da Mota a proposição que torna de utilidade a associação dos produtores do Assentamento Escalvado – PAEZA e dá outras providências.

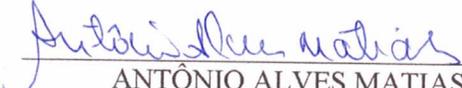
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 92/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR



DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de outubro de 2021.